

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 825/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Janiele da Silva Ferreira, Agente de Contratação, PORTARIA n° 041/2025, declara:

- Estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com o município.
- Que não possui qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, comprovado mediante notas fiscais comprobatórias.
- Que a proposta tem a composição de custos dos valores referentes aos serviços prestados e que o preço está devidamente justificado, conforme o artigo 7, da IN 65 de 2021 c/c ao artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.,

● **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL N° 4.320/64.**

● **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço praticado pelo fornecedor CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.729.642/0001-80 é compatível com o valor de mercado, conforme:

Documentos fiscais e instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, conforme documentos.

Dessa forma, o preço está devidamente justificado, conforme o artigo 7, da IN 65 de 2021 c/c ao artigo 23 da Lei 14.133/21.

● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE)**

Para a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL N° 4.320/64, justifica-se a contratação do fornecedor CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.729.642/0001-80, por inexigibilidade, conforme:

A escolha pela contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil pública fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos, demonstrando que esta solução é a mais vantajosa, segura e eficaz para o atendimento da necessidade administrativa do Município de Maragogi:

- Especialização técnica indispensável ao objeto: A execução das atividades previstas – incluindo acompanhamento da execução orçamentária, escrituração contábil, elaboração de balancetes e demonstrações contábeis, cumprimento de prazos legais, envio de remessas ao TCE/AL e implantação/adequação ao SIAFIC – exige profissionais com conhecimento técnico aprofundado, domínio normativo e experiência comprovada em: Lei n° 4.320/1964; Lei Complementar n° 101/2000 (LRF); Decreto n° 10.540/2020 (SIAFIC); NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Manuais e portarias da STN (PCASP, MCASP, MTO etc.) e Normativas e sistemas exigidos pelo TCE/AL. O atendimento a essas obrigações contábeis e fiscais possui elevada complexidade técnica, o que torna indispensável a contratação de equipe altamente especializada, apta a assegurar conformidade, precisão e segurança jurídica.

- Redução de riscos e aumento da confiabilidade contábil: A contabilidade pública é área sensível e diretamente fiscalizada por órgãos de controle, exigindo precisão e tempestividade nas informações. A contratação de empresa especializada reduz riscos relacionados a: inconsistências em relatórios fiscais; erros na

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

escrituração e consolidação contábil; falhas na alimentação e envio das informações ao TCE/AL; descumprimento de prazos legais e normativos; divergências que possam impactar negativamente indicadores fiscais e o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (SICONFI). A atuação de profissionais experientes diminui significativamente o risco de sanções, glosas ou apontamentos em auditorias.

- **Ganhos de eficiência operacional e melhoria na gestão pública:** O suporte técnico qualificado proporcionado pela empresa especializada permitirá: maior rapidez na elaboração dos balancetes e demonstrações contábeis; suporte contínuo aos setores responsáveis; padronização dos processos contábeis; evolução dos indicadores fiscais; organização e modernização da estrutura contábil; apoio técnico para elaboração de PPA, LDO e LOA. Esses benefícios resultam em melhor planejamento orçamentário, maior previsibilidade financeira e maior segurança na tomada de decisões.

- **Economicidade e custo-benefício favorável ao Município:** A opção pela contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa economicamente quando comparada a alternativas como: contratação de servidores efetivos (com encargos trabalhistas e exigência de concurso público); ampliação da equipe interna atual (que não possui estrutura suficiente para atendimento das demandas complexas); contratação de serviços autônomos, que não garantem continuidade nem padronização técnica. Ao delegar as atividades a uma empresa especializada, o Município evita despesas permanentes, garantindo melhor relação custo-benefício com acesso a uma equipe multidisciplinar altamente competente por valor significativamente inferior ao custo total de manutenção de equipe própria de mesmo nível técnico.

- **Viabilidade técnica e aderência às necessidades da Administração:** A empresa a ser contratada apresentou comprovação de experiência prévia, equipe qualificada e pleno domínio dos processos contábeis do setor público, atendendo estritamente às exigências técnicas previstas no ETP e no DFD. As atividades propostas são diretamente relacionadas às necessidades identificadas e compatíveis com a complexidade da gestão contábil municipal, demonstrando total capacidade de execução.

- **Redução de Riscos Jurídicos:** A correta orientação e aplicação das normas em fase administrativa, será mais eficaz e previne eventuais erros que importariam em perda de tempo e de recursos. A assessoria contábil especializada atua com o fim proposto,

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

provocando benefícios ao erário municipal.

- **Agilidade e Eficiência na Tomada de Decisão:** A assessoria proporciona eficácia e eficiência, com ganho para as finanças municipais com decisões técnicas corretas.

- **Otimização dos Recursos Existentes:** O suporte técnico proporcionado pela consultoria permite que a equipe interna da Administração se concentre em atividades estratégicas, aumentando a produtividade e eficiência na gestão pública. Evita gastos adicionais com treinamentos extensivos e contínuos.

Diante dos aspectos expostos – notória especialização técnica, redução de riscos, ganhos de eficiência, melhoria da qualidade das informações contábeis, adequação legal e economicidade – resta plenamente justificada a escolha pela contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, tratando-se de solução tecnicamente superior, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, por isso, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **OBSERVAÇÕES**

1) **Em se tratando de contratação de serviços técnicos, especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização\*, nos termos do art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021, foi verificada e confirmada a notória especialização dos profissionais e empresa por meio de:**

- Atestados/Declarações de Capacidade Técnica.
- Currículo do(s) profissional(is).
- Comprovação de estrutura e/ou equipe técnica.
- Contratos.
- Notas fiscais.

\* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

**Janiele da Silva Ferreira**

Agente de Contratação

Portaria n° 041/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 825/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, por meio do Fundo Municipal de Educacao do Municipio De Maragogi, inscrito no CNPJ n° 17.954.973/0001-62, com sede administrativa na Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, centro, CEP n° 57955-000, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MARAGOGI, inscrito no CNPJ n° 17.954.973/0001-62, com sede administrativa na Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, centro, CEP n° 57955-000, Maragogi/AL, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.781.909/0001-40, com sede administrativa na Rua Alberto Castelo Branco, n° 33, centro, CEP n° 57955-000, Maragogi/AL, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 12.599.803/000193, com sede à Rua Jose Machado Filho, 006, centro, Maragogi AL, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, insctito no CNPJ n° 27.957.062/0001-42, com sede à Rua José Machado Filho, SN, centro, CEP: 57.955-000, Maragogi-AL, torna público, para os devidos fins, a contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme os seguintes termos:

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

## 1. Objeto

Contratação da empresa CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.729.642/0001-80, para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL N° 4.320/64.

## 2. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação da empresa CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ n° 10.729.642/0001-80 justifica-se em razão da natureza técnica e predominantemente intelectual do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil pública, incluindo acompanhamento da execução orçamentária, escrituração contábil, elaboração de balancetes mensais da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, além do atendimento às exigências legais previstas na Lei Federal n° 4.320/1964, Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), Decreto n° 10.540/2020 (SIAFIC), NBC TSP, manuais da STN e normativos do TCE/AL.

Trata-se de serviço técnico especializado cuja execução requer conhecimento específico, domínio normativo avançado, expertise comprovada e experiência prévia na contabilidade aplicada ao setor público. Em razão dessas características, evidencia-se a impossibilidade de competição, uma vez que os serviços demandam notória especialização, conforme definição prevista no art. 74, III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



A empresa apresenta comprovação robusta de experiência, incluindo:

- Atestados e declarações de capacidade técnica;
- Experiência anterior em consultorias contábeis públicas;
- Equipe técnica qualificada, com profissionais especializados e com atuação comprovada em gestão fiscal e contábil municipal;
- Portfólio de serviços correlatos e documentação comprobatória recente;
- Capacidade operacional compatível com a complexidade das atividades.

Tais elementos demonstram que a contratada possui expertise singular, indispensável para assegurar:

- Confiabilidade das informações contábeis enviadas ao TCE/AL;
- Regularidade das entregas obrigatórias (balancetes, demonstrativos, remessas ao SICONFI e ao SIAFIC);
- Redução de riscos de inconsistências contábeis e fiscais;
- Conformidade legal e apoio técnico à gestão orçamentária e financeira do Município;
- Melhoria da eficiência administrativa no tratamento das informações contábeis do ente e de seus fundos.

Além disso, a complexidade e especificidade das atividades requerem continuidade técnica, padronização metodológica e atuação integrada entre Prefeitura e Fundos Municipais, o que não se mostra viável por meio de competição ampla de preços, considerando-se que a escolha dos serviços envolve qualidade técnica, experiência e domínio metodológico, fatores não padronizáveis e não comparáveis exclusivamente por preço.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

Assim, resta configurada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a notória especialização.

Dessa forma, a contratação da empresa CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA revela-se a solução mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo qualidade técnica, atendimento normativo, redução de riscos e apoio estratégico à gestão contábil pública, razão pela qual se declara plenamente justificada a inexigibilidade de licitação.

### 3. Valor Contratual

O valor global da contratação é de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) GLOBAL e R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) MENSAL.**

O valor mensal será dividido por pelas unidades gestoras municipais conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PERÍODO	VALOR MENSAL
01	Assessoria e Consultoria Contábil no Processamento, Consolidação das Informações e Escrituração Contábil da <b><u>Prefeitura Municipal de Maragogi</u></b> , em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020, além das normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL).	5.000,00
02	Assessoria e Consultoria Contábil no Processamento, Consolidação de Informações e Escrituração Contábil do <b><u>Fundo Municipal de Educação</u></b> , em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020 e demais normas estabelecidas pela STN e pelo TCE/AL.	7.000,00

### PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

03	Assessoria e Consultoria Contábil no Processamento, Consolidação de Informações e Escrituração Contábil do <b>Fundo Municipal de Saúde</b> , em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020 e demais normas estabelecidas pela STN e pelo TCE/AL.	6.000,00
04	Assessoria e Consultoria Contábil no Processamento, Consolidação de Informações e Escrituração Contábil do <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b> , em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020 e demais normas estabelecidas pela STN e pelo TCE/AL.	4.000,00
05	Assessoria e Consultoria Contábil no Processamento, Consolidação de Informações e Escrituração Contábil da <b>Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT</b> , em conformidade com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 10.540/2020 e demais normas estabelecidas pela STN e pelo TCE/AL.	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.000,00</b>

Os preços incluem todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço, além dos custos com local, transporte, alimentação, profissionais contratados, equipamentos de trabalho, taxas, tarifas e outros, necessários para completa execução do objeto.

#### 4. Dotação Orçamentária

Os recursos para a contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 UNIDADE: 1818 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 18.1818.04.123.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 FONTE DE RECURSO 0000.01.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
 CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

UNIDADE: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.12.361.0001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO - 1001.01.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0551.10.122.0001.6040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO 1002.01.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.08.122.0001.6015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO - 0000.01.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 20 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT  
UNIDADE: 2010 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 20.2010.04.125.0001.2006 MANUTENÇÃO DAS

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO - 0000.01.752 - RECURSOS SMTT

## 5. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

## 6. Fundamentação Legal

Nesse passo, torna-se possível a contratação direta em razão da inexigível licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, consoante redação do art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. Publicação

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Maragogi/AL, para fins de transparência e controle social.

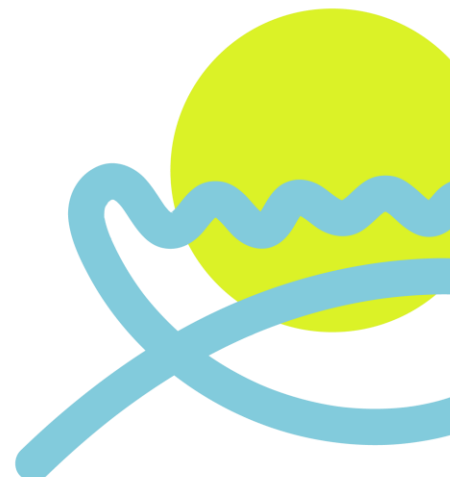
Maragogi/AL, 05 de março de 2026.

**JANIELE DA SILVA FERREIRA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 041/2025

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000  
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | [www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Prefeito do Município

**ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
CPF nº 208.416.474-53

**SÔNIA DE MOURA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF nº 177.683.654-53

**MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA**  
Sec.Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e  
Habitação  
CPF nº 034.278.074-36

**EDMILSON DE OLIVEIRA PINTO**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT)  
CPF nº 362.128.494-04

